

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO N°035/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ASSUNTO: ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES DAS LICITANTES.

O Município de Teodoro Sampaio-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de Tomada de Preços nº001/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD), NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, COM 0 RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), CONVENIO No 848231/2017 - SICONV, DE ACORDO COM O PRJETO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO, A SER EXECUTADA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA., conforme condições e especificações previstas no respectivo Instrumento Convocatório.

Que, após análise técnica elaborada pelo Sr. Antonio Marcos Capistrano Barros, CREA-BA 92328/D, consubstanciada no parecer técnico, em relação a documentação apresentada pelas empresas participantes, esta comissão passa a julgar as licitantes:

1. Análise da documentação da empresa **XEQUE- MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome da profissional Ana Guilhermina Souza Cerqueira (Engenheira Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome da responsável técnica, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), porém o mesmo compreende a atividade de MANUTENÇÃO, incompatível com o objeto licitado

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Não foi apresentado o currículo do pessoal técnico relacionado, bem como as declarações autorizando a inclusão de seus nomes em caso de futura contratação.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que já impossibilitaria a sua continuação no certame.

Item 10.15.1 – Apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual vencida e Certificado de Regularidade - FGTS vencido.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira.

2. Análise da documentação da empresa **RSJ ENGENHARIA – EIRELI**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pchteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pchteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Paulo Roberto e Silva Junior (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Não foi apresentado.

Item 7.6.3.2.2 – O profissional indicado na relação de pessoal técnico não apresentou a declaração autorizando a inclusão de seu nome em caso de futura contratação. Pessalva: O profissional indicado é sócio e/ou proprietário da licitante.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que já impossibilitaria a sua continuação no certame.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira.

**3. Análise da documentação da empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME:**

Dante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Certidões de registro e comprovação de regularidade dos responsáveis técnicos desatualizadas (item 10.15.1), uma vez que não consta a responsabilidade técnica vinculada à empresa licitante, divergindo da certidão de registro e comprovação de regularidade da empresa. No corpo da própria certidão apresentada informa em suas NOTAS que a “[...] certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.”

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Daniel de Oliveira Junior (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

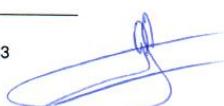
Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

**4. Análise da documentação da empresa GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP:**

Dante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome dos profissionais Carlos José Parca de Pinho (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA) e Antonio Amaral Amorim (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome dos



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsáveis técnicos, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constatou-se que a habilitação da referida licitante está apta para prosseguir no certame.

5. Análise da documentação da empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**;

Dante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Jocemar Leal Filho (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante está apta para prosseguir no certame.

6. Análise da documentação da empresa **DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**;

Dante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Elcio Cunha Carneiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – O profissional indicado na relação de pessoal técnico não apresentou a declaração autorizando a inclusão de seu nome em caso de futura contratação.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que já impossibilitaria a sua continuação no certame.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 10.15.1 – Apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual vencida e Certificado de Regularidade - FGTS vencido.

Desta forma, diante do exposto acima, constatou-se que há vícios na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica fiscal e econômico-financeira.

7. Análise da documentação da empresa **PROJEC E ENGENHARIA LTDA**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Luiz Claudio de Souza Sebastião (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que impossibilita a sua continuação no certame.

Desta forma, diante do exposto acima, constatou-se que há vícios na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação econômico-financeira.

8. Análise da documentação da empresa **BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Fyllipe de Oliveira Ribeiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que impossibilita a sua continuação no certame.

Desta forma, diante do exposto acima, constatou-se que há vícios na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação econômico-financeira.

9. Análise da documentação da empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Luis Gustavo Rocha de Souza (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante está apta para prosseguir no certame.

### 10. Análise da documentação da empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Item 7.6.3.1 – Certidões de registro e comprovação de regularidade do responsável técnico detentos das CAT's (Luis Gustavo Rocha de Souza) desatualizada (item10.15.1), uma vez que não consta a responsabilidade técnica vinculada à empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA. No corpo da própria certidão apresentada informa em suas NOTAS que a "[...] certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos." Foi constatado isso devido a participação da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA neste mesmo Processo Licitatório onde foi apresentada a referida certidão com data de emissão posterior e com dados divergentes.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Luis Gustavo Rocha de Souza (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT não vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – A declaração de aceitação do profissional Luis Gustavo Rocha de Souza autorizando a inclusão de seu nome em caso de futura contratação faz referência a município e processo licitatório distintos.

Item 7.6.4.10 – A empresa apresentou uma apólice cujo segurado é outro Município (Nordestina/BA) e não Teodoro Sampaio/BA, provavelmente, de processo licitatório distinto, o que já impossibilitaria a sua continuação no certame.

Desta forma, diante do exposto acima, constatou-se que há vícios na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira.

### 11. Análise da documentação da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.1 – CAT's, em nome do profissional Jorge Luis Pamponet Lima (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.1.2 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constatou-se que a habilitação da referida licitante está apta para prosseguir no certame.

#### QUESTIONAMENTOS

Em relação aos questionamentos apresentados pelas empresas durante o certame, seguem abaixo as explicações com o respectivo posicionamento:

RSJ ENGENHARIA - EIRELLI, CNPJ NO 33.359.733/0001-76

*“(...) inexistência da apólice XEQUE - MATE, DL CONSTRUTORA; PROJECC, BS CONCEITO EMPREENDIMENTOS E A VIRTUS não apresentou o comprovante de quitação da apólice a empresa XEQUE - MATE estar com a CND do FOTS vencida e a empresa ASCN - CONSTRUTORA não apresentou vínculo e nem intenso de vínculo com o engenheiro Luís Gustavo sendo o mesmo responsável técnico pela empresa FORTE SERVIÇOS (tem contrato com as duas empresas no mesmo certame).”*

R - Foi apresentado um contrato de prestação de serviços entre a empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI e o profissional Luís Gustavo Rocha de Souza, tornando este questionamento improcedente.

Em relação a não apresentação de apólice do seguro garantia pela empresa XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME, DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, a situação foi constatada, sendo um dos motivos para a inabilitação das referidas empresas.

Quanto ao fato da empresa XEQUE - MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA - ME estar com a CND do FGTS vencida, tal fato fora acima analisado, sendo um dos motivos de sua inabilitação.

Sobre a ausência de comprovante de quitação da apólice pela empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, tal situação não ensejaria a inabilitação, vez que a mesma apresentou a apólice do seguro, o que justificaria o quanto exigido no edital, tornando tal questionamento improcedente.

Nesse caso, a apresentação da prova de quitação seria mero formalismo, em homenagem ao Princípio da Razoabilidade, quando a garantia/seguro exigida foi apresentada pela empresa, como anteriormente mencionado.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP:

"(...) verificou que a RSJ não apresentou garantia da proposta. A empresa XEQUE- MATE a empresa VIRTUS em relação a certidão da pessoa jurídica do CREA onde traz o nome de dois profissionais Camila Oliveira e Thiago Leite Os atestados apresentados de capacidade técnica estar em nome de outros profissionais que não faz vinculação com a certidão jurídica do CREA. (...)"

**R - Todas as particularidades identificadas com relação qualificação técnica, observando-se, ainda, a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, foram abordadas nas análises individuais de cada licitante.**

### CONCLUSÃO

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica, jurídica e econômico-financeira dos documentos apresentados pelas Licitantes: XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA – ME, RSJ ENGENHARIA – EIRELI, VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- ME, GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, ASCN CONSTRUTORA EIRELI E ULTRATEC EMPREENDIMENTOS e CONSTRUÇÕES EIRELI, verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 001/2020, esta Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio assim decide:

Habilitação das empresas GLOBAL - SAN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Inabilitação das empresas XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA – ME, RSJ ENGENHARIA – EIRELI, VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- ME, DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO e EMPREENDIMENTOS EIRELI.

De logo, esta Comissão Permanente de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas em data, horário e local a serem designados pela Comissão. Em havendo recurso administrativo por uma ou mais Licitantes, a abertura retomencionada ficará suspensa até o julgamento do(s) mesmo(s), quando assim, será publicada a data, horário e local para a abertura das propostas de preço.

Teodoro Sampaio-BA, 15 de abril de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação